

DECRETO Nº 11.704 DE 22 DE Abri DE 2005.

Modifica o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), para o exercício financeiro de 2005.

O Governador do Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o Art. 102, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Art. 36, Parágrafo Único e Art. 37 da Lei nº 5.407, de 05 de agosto de 2004.

DECRETA

Art. 1º - Fica modificado o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), instituído pelo Decreto nº 11.606, de 29 de dezembro de 2004, dos órgãos: Secretaria da Saúde, Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico, Tecnológico e Turismo/Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí - FAPEPI e Polícia Militar do Piauí.

Parágrafo Único - As modificações realizadas conforme Anexos, consistem na alteração das dotações entre elementos de despesas contidas nos mesmos projetos e/ou atividades e grupos de natureza de despesas, não afetando assim a classificação orçamentária originalmente prevista no Orçamento Geral do Estado, conforme Lei nº 5.430, de 29 de dezembro de 2004.

Art. 2º - A Secretaria do Planejamento efetivará as providências necessárias para a correta classificação dessas alterações no Orçamento Geral do Estado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI 22 de abril de 2005.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

ANEXO I

ANEXO AO DECRETO Nº 11.704 de 22, 04 / 2005.

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
17101.10305372.092	CONVÊNIOS DIVERSOS COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE, FNS, EMENDAS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	SO	3390.92	10	100.000,00
17101.10511371.227	APOIO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE SAÚDE E SANEAMENTO - KFW/PROSAR	SO	4490.52	10	50.000,00
17113.10302382.091	ATENÇÃO À SAÚDE NAS UNIDADES INTEGRANTES DO SUS	SO	3190.16	13	5.407,00
		SO	3190.92	13	74.443,00
		SO	4490.52	13	20.000,00
20203.19571071.202	PROJETO DE PESQUISA EM PLANTAS MEDICINAIS	FO	3390.30	10	10.000,00
20203.19572071.349	APOIO À PESQUISA DO BIODIESEL	FO	3390.30	10	26.000,00
		FO	3390.39	10	14.000,00
26101.06181441.355	POLICIAMENTO OSTENSIVO E COMBATE À CRIMINALIDADE	FO	3190.17	10	699.000,00
TOTAL					998.850,00

ANEXO II

ANEXO AO DECRETO Nº 11.704 de 22, 04 / 2005.

ANULAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
17101.10305372.092	CONVÊNIOS DIVERSOS COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE, FNS, EMENDAS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	SO	3390.30	10	100.000,00
17101.10511371.227	APOIO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE SAÚDE E SANEAMENTO - KFW/PROSAR	SO	4490.51	10	50.000,00
17113.10302382.091	ATENÇÃO À SAÚDE NAS UNIDADES INTEGRANTES DO SUS	SO	3190.03	13	79.850,00
		SO	4490.92	13	20.000,00
20203.19571071.202	PROJETO DE PESQUISA EM PLANTAS MEDICINAIS	FO	3390.33	10	10.000,00
20203.19572071.349	APOIO À PESQUISA DO BIODIESEL	FO	3390.33	10	7.000,00
		FO	3390.35	10	14.000,00
		FO	3390.36	10	19.000,00
26101.06181441.355	POLICIAMENTO OSTENSIVO E COMBATE À CRIMINALIDADE	FO	3190.12	10	699.000,00
TOTAL					998.850,00

P. P. 14431 a 14433

DECRETO Nº 11.705 DE 22 DE abril DE 2005.

Abre ao Orçamento Geral do Estado, em favor de diversos órgãos, crédito suplementar no valor de R\$ 16.398.869,00

O Governador do Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o Art. 102, inciso XIII, da Constituição do Estado e Art. 8º, da Lei nº 5.430, de 29 de dezembro de 2004.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Estado em favor da Secretaria da Educação e Cultura/Fundação Cultural do Piauí - FUNDAC, Secretaria da Infra-Estrutura/Departamento de Estradas de Rodagens do Piauí - DER-PI, Companhia Metropolitana de Transportes Públicos - CMTP, Secretaria do Planejamento, Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico, Tecnológico e Turismo/Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí - FAPEPI, Polícia Militar do Piauí e Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais, crédito suplementar no valor de R\$ 16.398.869,00 (dezesseis milhões, trezentos e noventa e oito mil, oitocentos e sessenta e nove reais), destinados a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrerão do excesso de arrecadação da Fonte 00 - Recursos do Tesouro, Fonte 10 - Recursos de Convênios e Fonte 12 - Recursos Diretamente Arrecadados e das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI 22 de abril de 2005.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

ANEXO AO DECRETO Nº 11.705 de 22, 04 / 2005.

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
14202.13122042.023	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAC	FO	3.3.90.30	00	20.000
14202.13122042.023	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAC	FO	3.3.90.36	00	50.000
14202.13122042.023	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAC	FO	3.3.90.39	00	100.000
14202.13122042.023	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAC	FO	4.4.90.52	00	90.000
14202.13392522.014	DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES CULTURAIS	FO	3.3.90.36	00	15.000
14202.13392522.014	DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES CULTURAIS	FO	3.3.90.36	10	20.000
14202.13392522.014	DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES CULTURAIS	FO	3.3.90.39	00	15.000
14202.13392522.014	DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES CULTURAIS	FO	3.3.90.39	10	20.000
14202.13392522.019	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DO CALENÁRIO CULTURAL DO ESTADO	FO	3.3.90.39	00	30.000
14202.13392522.019	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DO CALENÁRIO CULTURAL DO ESTADO	FO	3.3.90.93	00	14.000
14202.13392522.019	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DO CALENÁRIO CULTURAL DO ESTADO	FO	3.3.90.93	10	5.000
14202.13392522.197	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CASAS DE CULTURA DA CAPITAL E DO INTERIOR	FO	3.3.90.30	12	10.000
14202.13392522.197	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CASAS DE CULTURA DA CAPITAL E DO INTERIOR	FO	3.3.90.36	10	30.000
14202.13392522.197	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CASAS DE CULTURA DA CAPITAL E DO INTERIOR	FO	4.4.90.52	10	30.000
16101.15451411.219	OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS-APOIO ÀS PREFEITURAS	FO	4.4.40.42	00	1.000.000
16201.26782201.113	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	FO	3.3.90.30	11	1.500.000
16203.26783042.117	COORDENAÇÃO GERAL DA CMTP	FO	3.3.90.92	00	130.000
19101.04122042.036	COORDENAÇÃO GERAL DA SEPLAN	FO	4.4.90.51	10	225.000
19102.20806431.129	COMBATE À POBREZA RURAL	FO	3.3.90.14	00	1.550
19102.20806431.129	COMBATE À POBREZA RURAL	FO	3.3.90.14	10	73.535
19102.20806431.129	COMBATE À POBREZA RURAL	FO	3.3.90.14	17	308.350
19102.20806431.129	COMBATE À POBREZA RURAL	FO	3.3.90.30	10	202.920
19102.20806431.129	COMBATE À POBREZA RURAL	FO	3.3.90.33	00	4.590
19102.20806431.129	COMBATE À POBREZA RURAL	FO	3.3.90.33	17	1.500
19102.20806431.129	COMBATE À POBREZA RURAL	FO	3.3.90.36	10	82.332
19102.20806431.129	COMBATE À POBREZA RURAL	FO	4.4.90.51	10	3.307.500
20203.19571071.192	APOIO À CONSOLIDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO PIAUÍ	FO	3.3.90.36	10	90.000
20203.19571071.202	PROJETO DE PESQUISA EM PLANTAS MEDICINAIS	FO	4.4.90.52	10	90.000
20203.19571071.213	IMPLEMENTAÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSAS PARA PESQUISA CIENTÍFICA EM NÍVEIS MÉDIO E SUPERIOR	FO	3.3.90.36	10	87.000
20203.19571071.266	APOIO À FORMAÇÃO DE ESTUDANTES E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	FO	3.3.90.33	10	19.000
20203.19571071.266	APOIO À FORMAÇÃO DE ESTUDANTES E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	FO	3.3.90.36	10	14.400
20203.19571071.354	MAPEAMENTO E ZONEAMENTO ESPACIAL DA CARNAÚBA	FO	3.3.90.14	10	11.000
20203.19571071.354	MAPEAMENTO E ZONEAMENTO ESPACIAL DA CARNAÚBA	FO	3.3.90.30	10	3.000
20203.19571071.354	MAPEAMENTO E ZONEAMENTO ESPACIAL DA CARNAÚBA	FO	3.3.90.33	10	4.500
20203.19572071.349	APOIO À PESQUISA DO BIODIESEL	FO	4.4.90.52	10	30.500
26101.06122042.196	COORDENAÇÃO GERAL DA POLÍCIA MILITAR	FO	3.3.90.36	00	800.000
26101.06122042.196	COORDENAÇÃO GERAL DA POLÍCIA MILITAR	FO	3.3.90.92	00	1.000.000
26101.18122042.153	COORDENAÇÃO GERAL DA SEMAR	FO	3.3.90.35	12	25.000
26101.18544721.036	SISTEMA ADUTOR DO GARRINCHO E SISTEMAS INDEPENDENTES DE CARACOL E FARTURA/PROAQUASEMI-ÁRIDO	FO	3.3.90.35	10	342.655
26101.18544721.039	SISTEMA ADUTOR DO GARRINCHO E SISTEMAS INDEPENDENTES DE CARACOL E FARTURA/PROAQUASEMI-ÁRIDO	FO	4.4.90.51	10	6.112.374
26101.18544721.039	SISTEMA ADUTOR DO GARRINCHO E SISTEMAS INDEPENDENTES DE CARACOL E FARTURA/PROAQUASEMI-ÁRIDO	FO	4.4.90.52	10	483.163
TOTAL					16.398.869